

## Resolução nº 010/2023 – DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

*Dispõe sobre a Convocação para a avaliação psicológica da Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carangola/MG, referente ao mandato 2024/2027.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; da Lei Municipal nº 5.122/2019, alterada pelas Leis Municipais nº 5.129/2019, Lei Municipal nº 5.267/2021, e Lei Municipal nº 5.365/2022, e Lei Municipal nº 5.497/2023; e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público a CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1.1 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será aplicada aos candidatos inscritos no cargo de Conselheiro Tutelar aprovados na Prova de Aferição de Conhecimento, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 1.2 Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I desta Resolução.
- 1.3 Os candidatos passarão no **05 de Agosto de 2023**, com horário de início às 08h00 e previsão de término às 17h00 (Horário de Brasília) por uma entrevista individual em horário elencados no Anexo II desta Resolução.
- 1.4 A avaliação psicológica será realizada no dia **06 de Agosto de 2023**, com horário de início às **13h00** (Horário de Brasília) e previsão de término às 17h00 (Horário de Brasília), no local **UEMG – Universidade de Estado de Minas Gerais, Polo Carangola/MG**, divididos em 2 (duas) turmas, conforme elencados no Anexo III.
- 1.5 Os candidatos deverão comparecer no local indicado acima com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do horário estabelecidos na presente resolução munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

### 2. OBJETIVO

- 2.1 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.
- 2.2 A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, características de personalidade e habilidades específicas compatíveis com a capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária, multiplicidade e sociabilidade das atribuições do cargo

*Damboni*



de Conselheiro Tutelar do Municipal de Carangola/MG, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

### 3. MÉTODO

3.1 . A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

3.2 . Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, somente realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

3.3 . Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

3.4 . A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para o cargo de Conselheiro Tutelar do Municipal de Carangola/MG.

3.5 . A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas." Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

3.6 . Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

*Abimom*



#### 4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 . Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDC para o exercício do cargo, tais como:

- a) Capacidade de concentração e atenção (**na média**);
- b) Raciocínio (**na média**);
- c) Características adequadas de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, capacidade em seguir regras e normas, respeito a hierarquia e superiores, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

4.2 . Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado: **a baixo da média**;

4.3 . A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo no momento da avaliação.

4.4 . A inaptidão de Conselheiro Tutelar do Municipal de Carangola/MG, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Carangola/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, referindo-se às características compatíveis ao cargo de Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 . Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso.

5.2 . No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

5.3 . Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.4 . Para a submissão à Avaliação Psicológica definida neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que

*Stromboli*



antecedem o exame.

5.5 . Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)."

5.6 . Será eliminado do **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Carangola/MG, para o exercício do mandato 2024/2027** o candidato que for considerado inapto na avaliação ou faltoso na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso de Revisão, não alterar a sua inaptidão na referida avaliação.

5.7 . O resultado do recurso de Revisão do resultado preliminar e o Resultado final da Avaliação Psicológica serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Carangola/MG (<https://www.carangola.mg.gov.br/>).

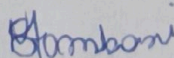
5.8 . O candidato considerado inapto na avaliações poderá no prazo de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.

5.9 . No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

5.10 . Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do seu exame psicológico.

5.11 . Somente será admitido 1 (um) recurso de Revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.

Carangola/MG, 31 de julho de 2023.



**Natasha Viana Stambassi**

**Membro da Comissão Especial Eleitoral**



**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM ALFABÉTICA**

<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
1º	INSCRIÇÃO: 025	ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
2º	INSCRIÇÃO: 002	ANY CAROLINE OLIVEIRA NAJAR
3º	INSCRIÇÃO: 017	ELIZ REGINA SILVA COELHO
4º	INSCRIÇÃO: 019	GRAZIELA BATISTA DA SILVA
5º	INSCRIÇÃO: 012	LINDEMBERG MENENGUCCI
6º	INSCRIÇÃO: 011	MARA FIRMINO SILVA EVANGELISTA
7º	INSCRIÇÃO: 022	MAURO LUIZ MARIM
8º	INSCRIÇÃO: 029	MILLENA VITÓRIA DA SILVA
9º	INSCRIÇÃO: 018	MUNIRA HELENA SOUZA SILVA
10º	INSCRIÇÃO: 015	NATÁLIA GONÇALVES DE PAULA
11º	INSCRIÇÃO: 008	NELSON DA SILVA PINTO
12º	INSCRIÇÃO: 007	NILCÉA DOS SANTOS PERON COELHO
13º	INSCRIÇÃO: 013	YANDRA FERNANDES PIRES DE ABREU

*Strombani*



**ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR HORÁRIO PARA  
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023**

<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Horário da Entrevista</b>
1º	<b>INSCRIÇÃO: 025</b>	ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	08h00 as 08h30min
2º	<b>INSCRIÇÃO: 002</b>	ANY CAROLINE OLIVEIRA NAJAR	08h30min as 09h00
3º	<b>INSCRIÇÃO: 017</b>	ELIZ REGINA SILVA COELHO	09h00 as 09h30min
4º	<b>INSCRIÇÃO: 019</b>	GRAZIELA BATISTA DA SILVA	09h30min as 10h00
5º	<b>INSCRIÇÃO: 012</b>	LINDEMBERG MENENGUCCI	10h00 as 10:30min
6º	<b>INSCRIÇÃO: 011</b>	MARA FIRMINO SILVA EVANGELISTA	10h30 as 11h00min
7º	<b>INSCRIÇÃO: 022</b>	MAURO LUIZ MARIM	13h00min as 13h30min
8º	<b>INSCRIÇÃO: 029</b>	MILLENA VITÓRIA DA SILVA	13h30min as 14h00
9º	<b>INSCRIÇÃO: 018</b>	MUNIRA HELENA SOUZA SILVA	14h00 as 14h30min
10º	<b>INSCRIÇÃO: 015</b>	NATÁLIA GONÇALVES DE PAULA	14h30min as 15h00
11º	<b>INSCRIÇÃO: 008</b>	NELSON DA SILVA PINTO	15h00 as 15h30min
12º	<b>INSCRIÇÃO: 007</b>	NILCÉA DOS SANTOS PERON COELHO	15h30 min as 16h00
13º	<b>INSCRIÇÃO: 013</b>	YANDRA FERNANDES PIRES DE ABREU	16h00 as 16h30min

*Stambom*



**ANEXO III – RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR TURMA PARA REALIZAÇÃO DA  
PROVA PSICOLÓGICA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023**

**TURMA 1 – Horário das 13h00 às 15h00 (Horário de Brasília)**

<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
1º	INSCRIÇÃO: 025	ANGELICA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
2º	INSCRIÇÃO: 002	ANY CAROLINE OLIVEIRA NAJAR
3º	INSCRIÇÃO: 017	ELIZ REGINA SILVA COELHO
4º	INSCRIÇÃO: 019	GRAZIELA BATISTA DA SILVA
5º	INSCRIÇÃO: 012	LINDEMBERG MENENGUCCI
6º	INSCRIÇÃO: 011	MARA FIRMINO SILVA EVANGELISTA
7º	INSCRIÇÃO: 022	MAURO LUIZ MARIM

**TURMA 2 – Horário das 15h30 às 17h30 (Horário de Brasília)**

<b>Nº</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
8º	INSCRIÇÃO: 029	MILLENA VITÓRIA DA SILVA
9º	INSCRIÇÃO: 018	MUNIRA HELENA SOUZA SILVA
10º	INSCRIÇÃO: 015	NATÁLIA GONÇALVES DE PAULA
11º	INSCRIÇÃO: 008	NELSON DA SILVA PINTO
12º	INSCRIÇÃO: 007	NILCÉA DOS SANTOS PERON COELHO
13º	INSCRIÇÃO: 013	YANDRA FERNANDES PIRES DE ABREU

*Blomkam*